

EDITAL N.º 013/2026
PROCESSO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que o **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.440/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, divulgação, coordenação, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro reserva do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.	
Natureza do objeto	Prestação de Serviços
Início Sessão Eletrônica: 17/09/2026 às 9:30h Solicitação de Chave: até as 12:00 h do dia 16/09/2026 Empresas que já possuem chave de outros pregões anteriores, poderão utilizar a mesma	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI Endereço Eletrônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ Endereço para retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ e http://www.saae.aguasdelindoi.sp.gov.br ou através dos e-mails: joelferrarisaae@uol.com.br e rafael.atendimento@uol.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).
Origem dos Recursos	Recursos Próprios
Modo de disputa	<u>Aberto</u>
Apresentação da proposta	Menor Preço Unitário
Critério de julgamento	Menor Preço Global
Dotação orçamentária	03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA 03.02 - Divisão de Administração e Finanças 03.02.01 - Administração e Finanças 04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	
Pregoeiro: Rafael Luciani Marcelino	e-mail: rafael.atendimento@uol.com.br
Endereço: Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000	

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, divulgação, coordenação, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro reserva do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencham as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao Portal de Compras (<http://138.99.204.156:8079/comprasedital>). Segue transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "<http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>", utilizar o suporte técnico através do telefone (19) 3924-8169 / 8157, ou através dos e-mail rafael.attendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br.**

2.7. O vídeo com instrução ao fornecedor para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** (<http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>).
- 2.11 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 2.12 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.13 agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.14 entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.15 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.1.2. **Quantidade;**
- 4.1.3. **Marca quando for o caso**
- 4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

1 - Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**

e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12. poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa de 0,5% a 15%.

- 10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026.
- 03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
- 03.02 - Divisão de Administração e Finanças
- 03.02.01 - Administração e Finanças
- 04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saaeaguasdelindoiia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação TCESP

ANEXO IV - Termo de Referência

Águas de Lindoia, 02 de setembro de 2026

CRISTAN DA ROCHA PRADO
Presidente

EDITAL N.º 013/2026
PROCESSO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante, salvo quando unificadas;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, o fornecimento do material igual ou semelhante ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital
- l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- n) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal da proponent

ANEXO I (A) MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 013/2026 EDITAL N.º 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) ao se credenciar na licitação, a empresa declara estar ciente de todas as exigências do edital e que atende plenamente o item 05 do ANEXO I deste Edital
- l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- n) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

de de 2026

(Identificação e assinatura do representante legal da proponent

**ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**ANEXO IV
EDITAL N.º 013/2026
PROCESSO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ nº

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$
02	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$
03	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$
04	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	Estado Civil:
Identidade nº: / Órgão expedidor:	Data de nascimento:
CPF nº:	e-mail pessoal:
Endereço Residencial:	

Declaração

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N.º 013/2026 PROCESSO N.º 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

O **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.440/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, divulgação, coordenação, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro reserva do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$
02	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$
03	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$
04	01	INSCRIÇÃO	CONCURSO PÚBLICO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que trata da execução do concurso que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105,106 da Lei nº 14.133, de 2021, e

2.2. Sua execução mensal após assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento, e Nota de Empenho

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.446/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

3.3. O Fiscal de Contrato será o Sra. Cintia Suman Gorski, nomeada pela Portaria nº 1909/2026 de 28 de agosto de 2026, o qual deverá subsidiar o Gestor de Contrato em qualquer irregularidade na execução do objeto.

3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial

e anotações;

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total do Produto é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária na conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O preço será fixo e irrevogável, salvo por fato príncipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.446/2026;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) prova de regularidade perante a Receita Federal.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.3. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.02 - Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 - Administração e Finanças

04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindóia, XX de XXXXX de 2026

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2026

CONTRATO Nº: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, divulgação, coordenação, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro reserva do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA E ORDENDOR DAS DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

CONTROLE INTERNO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR (R\$): (..... mil, reais e centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, divulgação, coordenação, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro reserva do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE pelo prazo de 12 meses prorrogáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Encarregado e de Compras e Licitações
joelferrarisaae@uol.com.br

ANEXO IV
EDITAL N.º 013/2026
PROCESSO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
COM BASE NOS ARTS. nº 28 e 29, DA LEI nº 14.133/2021

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, divulgação, coordenação, execução e operacionalização de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro reserva do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE, compreendendo todas as etapas do certame.

1.2. Escopo dos Serviços

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- elaboração dos editais e anexos;
- recebimento e processamento das inscrições;
- disponibilização de sistema eletrônico de inscrições;
- emissão e controle de boletos bancários;
- atendimento aos candidatos;
- elaboração, revisão técnica, impressão e acondicionamento das provas;
- aplicação de provas objetivas;
- aplicação de provas práticas para os empregos definidos neste Termo de Referência;
- aplicação de provas discursivas para os empregos de nível superior definidos neste Termo de Referência;
- processamento e correção das avaliações;
- análise e julgamento de recursos;
- divulgação dos resultados;
- elaboração das listas classificatórias;
- apoio técnico e jurídico durante todas as etapas;
- entrega de relatórios finais e documentação necessária à homologação.

1.3 Cargos Abrangidos

O concurso contemplará os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Jornada semanal	Escolaridade/Requisito
Auxiliar de Limpeza	1+CR	44h	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços de Saneamento	1+CR	44h	Ensino Fundamental + CNH Cat. B
Encanador	CR	44h	Ensino Fundamental + CNH Cat. B
Auxiliar de Manutenção	1+CR	44h	Ensino Fundamental + CNH Cat. B
Motorista	CR	44h	Ensino Fundamental + CNH Cat. D
Auxiliar Administrativo	1+ CR	40h	Ensino Médio + Noções de informática
Operador de Máquinas	CR	44h	Ensino Fundamental + CNH Cat. C
Pedreiro	1+CR	44h	Ensino Fundamental +CNH Cat. B
Leiturista	CR	44h	Ensino Médio Completo + CNH Cat. AB
Operador de Tratamento	2+CR	44h	Ensino Médio + Registro no CRQ
Procurador Jurídico	CR	30h	Ensino Superior em Direito + OAB
Controlador Interno	CR	30h	Diplomado em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Gestão Pública.

1.4 Natureza do Serviço

O serviço é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.5 Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

1.6 Prazo de Execução

A execução observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

- I – Elaboração do edital: até 30 dias da assinatura do contrato;
- II – Período de inscrições: conforme cronograma aprovado pelo SAAE;
- III – Aplicação das provas: até 60 dias após encerramento das inscrições;
- IV – Divulgação dos resultados e recursos: conforme edital;
- V – Entrega do resultado final homologado: até 120 dias após publicação do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro reserva para o quadro permanente do Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia – SAAE.

2.3 A necessidade da contratação decorre da existência de cargos vagos e da necessidade de reposição gradual da força de trabalho da Autarquia, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manutenção de redes, operação de sistemas, atendimento ao público e atividades administrativas.

2.4 A realização do concurso público encontra fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para investidura em cargos e empregos públicos.

2.5 Considerando a complexidade técnica envolvida na organização de concursos públicos, que exige conhecimento especializado, estrutura tecnológica, equipe multidisciplinar e rígidos controles de segurança, verifica-se que o SAAE não dispõe de estrutura própria suficiente para execução direta de todas as etapas do certame.

2.6 Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais eficiente, econômica e segura para garantir a lisura, transparência, impessoalidade e legalidade do processo seletivo.

2.7 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação e demonstrou que a solução pretendida atende integralmente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do Concurso Público do SAAE de Águas de Lindóia, abrangendo todas as atividades necessárias desde o planejamento inicial até a homologação final do certame.

3.2 A contratada deverá fornecer todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e logísticos necessários para a execução dos serviços.

3.3 A solução deverá contemplar:

Fase Preparatória

- levantamento das necessidades do concurso;
- elaboração do cronograma executivo;
- elaboração das minutas dos editais;
- definição dos conteúdos programáticos;
- definição dos critérios de avaliação.

Fase de Inscrições

- disponibilização de portal eletrônico próprio;
- recebimento das inscrições;
- emissão de boletos bancários;
- processamento dos pagamentos;
- análise de pedidos de isenção;
- atendimento aos candidatos.

Fase de Aplicação

- elaboração das provas;
- revisão técnica das questões;
- diagramação e impressão;
- acondicionamento e transporte seguro;
- contratação e treinamento de fiscais;
- aplicação das provas objetivas;
- aplicação das provas práticas para os empregos definidos neste Termo de Referência;

- aplicação das provas discursivas para os empregos definidos neste Termo de Referência.

Fase de Correção e Classificação

- leitura óptica dos cartões-resposta;
- correção das provas;
- processamento dos resultados;
- classificação dos candidatos;
- divulgação dos gabaritos.

Fase Recursal

- recebimento dos recursos;
- análise técnica;
- emissão de pareceres;
- divulgação das decisões.

Fase Final

- publicação dos resultados finais;
- elaboração dos relatórios conclusivos;
- entrega do banco de dados;
- suporte para homologação do concurso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá comprovar experiência anterior na realização de concursos públicos para órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

4.2 Deverá possuir:

Estrutura Operacional

- sistema próprio de inscrições via internet;
- plataforma de gerenciamento de candidatos;
- sistema de processamento eletrônico de resultados;
- banco de dados seguro;
- equipe de suporte técnico.

Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe composta, no mínimo, por:

- coordenador geral do certame;
- coordenador operacional;
- profissionais responsáveis pela elaboração das provas;
- profissionais qualificados para elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas e discursivas previstas para os respectivos empregos;
- equipe jurídica;
- equipe de tecnologia da informação;
- fiscais e coordenadores de aplicação.

Segurança do Certame

A contratada deverá adotar mecanismos de segurança destinados a preservar o sigilo e a integridade das provas, incluindo:

- elaboração de questões inéditas;
- impressão em ambiente controlado;
- rastreabilidade dos malotes;
- lacração de envelopes;
- controle de acesso aos locais de armazenamento;
- protocolos de prevenção a fraudes.

Proteção de Dados

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), responsabilizando-se pela guarda e tratamento dos dados dos candidatos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados de forma continuada e integrada, observando cronograma previamente aprovado pelo SAAE.

5.2 A execução deverá ocorrer em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Geral de Proteção de Dados;
- legislação trabalhista aplicável;
- jurisprudência dos Tribunais de Contas.

6- Etapas Obrigatórias

Etapas 1 – Planejamento

A contratada deverá realizar reunião inicial com a Administração para definição dos cargos, vagas, conteúdos programáticos, cronograma e demais regras do certame.

Etapas 2 – Edital

A contratada elaborará o edital completo e seus anexos, submetendo-os à aprovação do SAAE.

Etapas 3 – Inscrições

A contratada disponibilizará sistema eletrônico para inscrições durante todo o período previsto no cronograma.

Etapas 4 – Aplicação das Provas

A empresa será responsável pela locação ou disponibilização dos locais de prova, fornecimento de fiscais, coordenadores e demais profissionais necessários, bem como pela execução das provas objetivas, práticas e discursivas previstas neste Termo de Referência. As provas práticas deverão observar roteiro previamente submetido à aprovação do SAAE, contendo tarefas, materiais e equipamentos, critérios de pontuação, tempo de execução, procedimentos de segurança, erros passíveis de desconto e hipóteses objetivas de eliminação.

Etapas 5 – Correção

As provas deverão ser corrigidas por meio de processamento eletrônico, assegurando precisão e rastreabilidade.

Etapas 6 – Recursos

Todos os recursos administrativos deverão ser recebidos e julgados pela contratada, mediante parecer fundamentado.

Etapas 7 – Homologação

Após encerramento das fases recursais, a contratada deverá entregar ao SAAE toda a documentação necessária à homologação do certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente o objeto contratado;
- II – observar rigorosamente a legislação aplicável;
- III – manter sigilo absoluto sobre todas as informações do concurso;
- IV – elaborar provas inéditas e compatíveis com os cargos;
- V – disponibilizar central de atendimento aos candidatos;
- VI – responder tecnicamente aos recursos;
- VII – disponibilizar fiscais e coordenadores em número suficiente;
- VIII – fornecer todos os materiais necessários à aplicação das provas;
- IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- X – reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço executado em desacordo com as exigências do contrato;
- XI – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- XII – fornecer relatórios estatísticos e gerenciais sempre que solicitado;
- XIII – prestar suporte técnico e jurídico ao SAAE até a homologação final do concurso;
- XIV – responder civil e administrativamente por falhas, omissões ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- XV – entregar ao final do certame todos os bancos de dados, relatórios, listas classificatórias, recursos julgados e demais documentos produzidos.
- XVI – elaborar e submeter previamente à aprovação do SAAE o roteiro técnico completo de cada prova prática, com descrição das tarefas, materiais, equipamentos, critérios de pontuação, tempo de execução, procedimentos de segurança, erros passíveis de desconto e hipóteses objetivas de eliminação;
- XVII – elaborar critérios objetivos de correção das provas discursivas, submetendo-os previamente à

aprovação do SAAE, de modo a assegurar impessoalidade, uniformidade e transparência na avaliação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia:

- I – fornecer à contratada todas as informações necessárias para elaboração do edital e demais documentos do concurso;
- II – disponibilizar a legislação municipal pertinente aos cargos, incluindo leis de criação, atribuições, requisitos de ingresso, carga horária e remuneração;
- III – analisar e aprovar os editais, cronogramas, comunicados e demais documentos elaborados pela contratada;
- IV – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- V – acompanhar a realização de todas as etapas do certame;
- VI – prestar apoio institucional para divulgação do concurso em seus canais oficiais;
- VII – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do contrato;
- VIII – deliberar sobre situações excepcionais que demandem decisões administrativas;
- IX – homologar o resultado final do concurso após a conclusão de todas as etapas;
- X – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- XI – analisar e aprovar previamente os roteiros, critérios de avaliação e parâmetros de pontuação das provas práticas e discursivas, assegurando sua compatibilidade com as atribuições legais dos empregos públicos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de:

9.1 Atestados de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de concurso público ou processo seletivo.

O atestado deverá demonstrar que a empresa executou serviços envolvendo:

- elaboração de editais;
- recebimento de inscrições;
- elaboração e aplicação de provas;
- correção de avaliações;
- processamento de resultados;
- julgamento de recursos.

9.2 Equipe Técnica

A empresa deverá possuir equipe técnica especializada composta por profissionais capacitados para:

- coordenação geral do certame;
- elaboração de provas;
- análise jurídica;
- processamento de dados;
- atendimento aos candidatos;
- coordenação operacional.

9.3 Sistema Informatizado

A contratada deverá comprovar possuir sistema próprio que permita:

- inscrições on-line;
- emissão de boletos bancários;
- processamento de pagamentos;
- acompanhamento de inscrições;
- recebimento eletrônico de recursos;
- divulgação de resultados;
- emissão de relatórios gerenciais.
-

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas observará o critério de MENOR VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

Serão considerados os valores cobrados dos candidatos para os seguintes níveis de escolaridade:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior.

10.2 A proposta deverá indicar claramente os valores das taxas de inscrição para cada nível.

Pesquisa de Mercado

Foram obtidas as seguintes referências:

Escolaridade	Publicconsult	CMM	AvançaSP	SAAB Barretos (Preço Oficial)	Média
Fundamental incompleto	R\$ 28,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00		R\$ 42,00
Fundamental	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 52,50
Médio	R\$ 42,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 110,00	R\$ 70,50
Superior	R\$ 49,00	R\$ 80,00	R\$ 89,00	R\$ 130,00	R\$ 87,00

A Administração utilizará tais informações como parâmetro de aceitabilidade e vantajosidade econômica.

11. ESTIMATIVA DE INSCRITOS

Para fins de planejamento e dimensionamento dos serviços, estima-se a participação de aproximadamente 500 candidatos.

Trata-se de estimativa meramente referencial, podendo ocorrer quantitativo superior ou inferior sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer reivindicação adicional por parte da contratada.

A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender quantitativo superior ao estimado.

12. PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 Prova Objetiva

Todos os empregos públicos serão submetidos à prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

As provas deverão conter questões inéditas e compatíveis com a escolaridade, os requisitos e as atribuições dos respectivos empregos públicos.

12.2 Arquitetura das Etapas de Avaliação

Considerando a diversidade das atribuições inerentes aos empregos públicos abrangidos pelo certame, especialmente a existência de funções de natureza operacional que exigem conhecimentos técnicos e habilidades práticas específicas, as etapas avaliativas serão definidas de forma compatível com a natureza de cada emprego, observando critérios objetivos, impessoais e diretamente relacionados às respectivas atribuições.

Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação dos conhecimentos gerais e específicos pertinentes ao respectivo emprego.

Emprego público	Prova objetiva	Prova prática	Prova discursiva	TAF
Auxiliar de Limpeza	Sim	Não	Não	Não
Auxiliar de Serviços de Saneamento	Sim	Sim	Não	Sim
Auxiliar Administrativo	Sim	Não	Não	Não
Encanador	Sim	Sim	Não	Não
Auxiliar de Manutenção	Sim	Sim	Não	Não
Motorista	Sim	Sim	Não	Não
Operador de Máquinas	Sim	Sim	Não	Não

Pedreiro	Sim	Sim	Não	Não
Leiturista	Sim	Não	Não	Não
Operador de Tratamento	Sim, conteúdo técnico específico	Não	Não	Sim
Procurador Jurídico	Sim	Não	Sim	Não
Controlador Interno	Sim	Não	Sim	Não

12.3 Prova Prática

Para os empregos de **Auxiliar de Serviços de Saneamento, Encanador, Auxiliar de Manutenção, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro** será aplicada prova prática de caráter eliminatório e classificatório, destinada a verificar objetivamente a capacidade do candidato para executar atividades diretamente relacionadas às atribuições do emprego.

As provas práticas deverão reproduzir, de forma segura, proporcional e padronizada, situações compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito do SAAE. As tarefas, materiais, equipamentos, critérios de avaliação, pontuação mínima, tempo máximo de execução, procedimentos de segurança, erros passíveis de desconto e hipóteses de eliminação deverão constar previamente do edital ou de anexo específico.

A prova prática não poderá utilizar características pessoais do candidato como critério de avaliação. A aferição deverá limitar-se à execução objetiva das tarefas funcionais estabelecidas, com aplicação uniforme dos mesmos parâmetros a todos os candidatos submetidos à etapa.

Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima definida ou que pratique ato previamente estabelecido como eliminatório, especialmente quando relacionado à segurança própria ou de terceiros, à utilização inadequada de equipamento ou à impossibilidade de conclusão de tarefa essencial prevista no roteiro da prova.

A contratada deverá apresentar ao SAAE, antes da publicação do edital do concurso, o roteiro técnico completo de cada prova prática para análise e aprovação da Administração.

12.4 Prova Discursiva

Para os empregos de Procurador Jurídico e Controlador Interno será aplicada prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar conhecimento técnico, capacidade de interpretação, raciocínio, fundamentação e expressão escrita relacionados às atribuições dos respectivos empregos.

A prova discursiva poderá consistir em questão técnica, estudo de caso, parecer ou peça compatível com as atribuições do emprego, devendo os critérios de correção e pontuação ser objetivos e previamente estabelecidos no edital.

12.5 Operador de Tratamento

Para o emprego de Operador de Tratamento, a prova objetiva deverá conter conteúdo técnico específico relacionado às atividades de tratamento de água e/ou esgoto, operação e controle de processos, segurança, registros operacionais e demais conhecimentos pertinentes às atribuições do emprego.

12.6 Teste de Aptidão Física - TAF

Os candidatos aos empregos públicos de Auxiliar de Serviços de Saneamento e Operador de Tratamento, habilitados na etapa anterior e convocados na forma estabelecida no Edital, serão submetidos a Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório.

O Teste de Aptidão Física terá por finalidade aferir objetivamente a capacidade física mínima necessária ao desempenho seguro e eficiente das atividades inerentes aos respectivos empregos, considerando a natureza operacional das funções e as exigências físicas efetivamente relacionadas às rotinas de trabalho.

Para o emprego de **Auxiliar de Serviços de Saneamento**, o TAF deverá considerar as exigências físicas relacionadas às atividades operacionais externas, incluindo deslocamento, movimentação e transporte de materiais e ferramentas, apoio aos serviços de manutenção das redes e instalações de saneamento e demais atividades que demandem esforço físico compatível com as atribuições do emprego.

Para o emprego de **Operador de Tratamento**, o TAF deverá considerar as exigências físicas relacionadas às atividades desenvolvidas nas unidades de tratamento, incluindo deslocamento nas instalações,

movimentação e manuseio de materiais e equipamentos, execução de atividades em diferentes pontos das unidades operacionais e demais esforços físicos inerentes às atribuições do emprego.

A contratada deverá apresentar previamente ao SAAE, para análise e aprovação, o protocolo completo do Teste de Aptidão Física, contendo, no mínimo:

- I – exercícios e atividades a serem executados;
- II – justificativa técnica de sua correlação com as atribuições do emprego;
- III – metodologia de aplicação;
- IV – critérios e índices mínimos de aprovação;
- V – hipóteses de eliminação;
- VI – procedimentos de segurança e atendimento emergencial;
- VII – condições para realização do teste e documentação médica eventualmente necessária;
- VIII – critérios objetivos aplicáveis aos candidatos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e impessoalidade.

Os índices e exercícios definidos para o TAF deverão ser compatíveis com as exigências reais do emprego, vedada a utilização de testes meramente esportivos ou de desempenho físico sem relação objetiva com as atividades efetivamente exercidas pelo Operador de Tratamento.

Será considerado **APTO** o candidato que atingir todos os índices mínimos estabelecidos no Edital, e **INAPTO** aquele que deixar de atingir qualquer dos parâmetros exigidos, observadas as regras e condições previamente publicadas.

13. SEGURANÇA DO CERTAME

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a lisura do concurso. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- I – elaboração sigilosa das provas;
- II – controle de acesso aos locais de impressão;
- III – utilização de malotes lacrados;
- IV – identificação e rastreabilidade dos materiais;
- V – treinamento dos fiscais;
- VI – controle de entrada e saída dos candidatos;
- VII – guarda segura dos documentos;
- VIII – utilização de detectores de metal, quando necessário;
- IX – mecanismos de combate a fraudes;
- X – preservação da cadeia de custódia das provas.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Recebimento Provisório

14.2 Ocorrerá após a conclusão de cada etapa do certame, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

Recebimento Definitivo ocorrerá após:

- entrega do resultado final;
- encerramento da fase recursal;
- entrega dos relatórios finais;
- entrega da base de dados;
- homologação do concurso.

14.3 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais falhas constatadas posteriormente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

15.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Presidência do SAAE.

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução contratual;
- emitir relatórios;
- solicitar correções;
- comunicar irregularidades;
- atestar o cumprimento das obrigações.

16.2 A fiscalização poderá ser auxiliada por servidores da Divisão Administrativa, Jurídica e de Recursos Humanos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.02 – Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 – Administração e Finanças

04.122.0317.2339 – Administração e Manutenção das Diretorias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.1 Da arrecadação das taxas de inscrição

Caberá à contratada disponibilizar e operacionalizar o sistema eletrônico de inscrições do Concurso Público, observados os valores unitários das taxas de inscrição constantes da proposta adjudicada para cada nível de escolaridade.

Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição deverão ser repassados integralmente ao SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, mediante transferência para conta bancária indicada pela Autarquia, no primeiro dia útil subsequente à efetivação do respectivo pagamento.

Cada repasse deverá ser acompanhado de relatório contendo, no mínimo:

I – quantitativo de inscrições efetivamente pagas;

II – nível de escolaridade correspondente a cada inscrição;

III – valor unitário da taxa de inscrição, conforme preço adjudicado;

IV – valor total arrecadado no período;

V – eventuais cancelamentos, estornos ou restituições realizados.

Os valores arrecadados serão registrados e contabilizados pelo SAAE na forma da legislação aplicável.

17.2 Do valor da remuneração da contratada

A remuneração total da contratada corresponderá ao valor resultante da soma de todas as inscrições efetivamente pagas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados, de acordo com o nível de escolaridade correspondente.

Para fins de apuração, será utilizada a seguinte sistemática:

Valor devido = quantidade de inscrições pagas por nível de escolaridade × respectivo valor unitário contratado.

O somatório dos valores apurados para todos os níveis de escolaridade corresponderá ao valor total da remuneração devida à contratada pela execução do Concurso Público.

Os valores arrecadados por meio das inscrições deverão ser suficientes para o ressarcimento de todas as despesas da contratada decorrentes da realização do certame, incluindo, entre outras, elaboração, impressão e aplicação de provas escritas, realização de provas práticas e discursivas, locação ou disponibilização de espaços, contratação de fiscais, pessoal de apoio, sistemas eletrônicos, materiais, equipamentos, deslocamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Não caberá ao SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia o desembolso de qualquer importância adicional, complementar ou suplementar em favor da contratada, ainda que a arrecadação das inscrições seja inferior às expectativas ou aos custos efetivamente suportados pela empresa para a realização do Concurso Público.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pela licitante, de que o risco relativo ao quantitativo efetivo de candidatos inscritos e à suficiência da arrecadação para cobertura de seus custos integra a sistemática econômica da contratação.

17.3 Das condições e etapas de pagamento

O pagamento da remuneração devida à contratada será realizado em 02 (duas) parcelas, observada a regular execução do objeto:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total apurado, após a realização das provas previstas no Concurso Público, mediante comprovação da regular execução desta etapa e ateste pelo gestor ou fiscal do contrato;
II – 50% (cinquenta por cento) restantes, após a conclusão de todas as etapas, encerramento da fase recursal, apresentação do resultado final e homologação do Concurso Público.

Para fins de emissão das notas fiscais ou faturas, o valor total da remuneração será aquele resultante da soma das inscrições efetivamente pagas multiplicadas pelos respectivos valores unitários contratados.

A primeira nota fiscal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total apurado, e a segunda nota fiscal corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) restantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, PIX ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, conforme indicação apresentada pela empresa e aceita pela Administração.

O prazo para pagamento será de 10 dias contados a partir da data de recebimento / liquidação da nota fiscal.

17.4 Da conferência da documentação fiscal

A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução da respectiva etapa contratual e dos relatórios de inscrições e arrecadação que permitam a conferência do valor devido.

Na hipótese de divergência entre a nota fiscal apresentada e as condições contratadas, inclusive quanto aos valores, quantitativos, cálculos, documentação ou serviços efetivamente executados, o documento fiscal será recusado pelo SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, mediante comunicação expressa à contratada das razões da desconformidade.

Nessa hipótese, a contratada deverá apresentar nova nota fiscal devidamente corrigida, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será reiniciado e contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal corretamente emitido, sem que isso gere direito à atualização, juros, multa ou qualquer outro encargo decorrente do período necessário à correção.

A autorização do pagamento somente ocorrerá após a conferência e aceite da documentação pela Diretoria da Divisão de Administração e Finanças e o respectivo ateste da execução pelo gestor ou fiscal do contrato.

17.5 Da inexistência de complementação financeira pelo SAAE

A execução do Concurso Público será custeada economicamente pelos valores correspondentes às taxas de inscrição pagas pelos candidatos, conforme os valores unitários adjudicados.

A contratada assumirá integralmente os custos necessários à realização do objeto, inclusive quando o montante arrecadado for inferior ao inicialmente estimado ou insuficiente para cobertura de suas despesas. Em nenhuma hipótese haverá complementação financeira pelo SAAE destinada a cobrir custos adicionais, insuficiência de arrecadação, aumento de despesas operacionais, quantidade de candidatos inferior à estimada ou quaisquer outros gastos inerentes à execução dos serviços assumidos pela contratada.

18. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

18.1 A contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando-se necessária, adequada e vantajosa para atendimento do interesse público.

18.1 A solução proposta possibilitará a recomposição do quadro funcional da Autarquia, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saneamento básico prestados à população de Águas de Lindóia.

Águas de Lindóia, 02 de setembro 2026.

CAROLINA ELETA CORSI
Diretora da Divisão de Administração e Finanças